



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 13 de maio de 2022.

Ofício nº 185/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 60/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.431/2022, (Projeto de Lei nº 51/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.172, de 11 de maio de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 11 de maio de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.172, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor de até R\$ 739.100,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais) na seguinte classificação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 031003006 FUNDO MEIO AMBIENTE - 001/053-1/49.179-9 R\$ 179.100,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) na seguinte classificação:

060102 DIVISÃO CULTURAL - FEAC

133926002 APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES - FEAC

2602 Manutenção das Atividades Culturais - FEAC

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011100000 GERAL

R\$ 60.000,00

060103 - DIVISÃO ESPORTIVA - FEAC

278126003 APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER - FEAC

2603 Manutenção das Atividades Esportivas - FEAC

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011100000 GERAL

R\$ 500.000,00



§ 1º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações no Orçamento da Prefeitura, nas mesmas funções e subfunções, e mesma categoria 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e fonte de recursos fonte 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal, sendo:

- I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no programa "133922027 Difusão Cultural", ação "2234 Manutenção das Atividades das Unidades Culturais e Populares".
- II - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no programa "278122028 Desporto Comunitário", ação "2235 Manutenção das Atividades das Unidades Desportivas".

§ 2º Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos "II e III" da Lei nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, e anexos "V e VI" da Lei nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, da abertura dos créditos adicionais e anulações nos programas de governo promovidas neste artigo.

§ 3º Os anexos referidos no parágrafo anterior deste artigo correspondem também, respectivamente, aos anexos "II e III" - Plano Plurianual, e "V e VI" - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 11/05/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13